



Associação Nacional
dos Transportadores Rodoviários
em Automóveis Ligeiros

50 ANOS Ao serviço do Táxi

Aos Grupos parlamentares, dos vários partidos,
com assento na Assembleia da República,
PSD; PS; CDS-PP; CH; IL; BE; PCP e PAN

Lisboa, 22 de janeiro de 2025

Assunto: Projeto de Lei da iniciativa dos deputados do grupo parlamentar do PSD n.º 434/XVI/1-alteração da lei n.º 45/2018, de 10 agosto que estabelece o regime jurídico da atividade de transporte individual remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE).

Exmos Srs. Presidentes dos Grupos parlamentares,

Exmos Srs. Deputados,

A ANTRAL tomou conhecimento, de forma ocasional, da existência do projeto de lei identificado em epígrafe, com votação já aprazada para o corrente mês de janeiro, na Assembleia da República.

Importa referir que a ANTRAL a maior e mais antiga associação nacional de empresários da indústria de táxi, não foi até à presente data ouvida ou achada para a elaboração deste projeto de lei.

A verdade é que o projeto lei em causa pretende desregulamentar, nesta iniciativa de alteração ao regime do TVDE, o serviço de táxi.

Ora o serviço de táxi é como sabem serviço público, sujeito ao regime da lei de bases prevista na lei 10/ 90, de 17 de março, na sua



Associação Nacional
dos Transportadores Rodoviários
em Automóveis Ligeiros

50 ANOS Ao serviço do Táxi

redação em vigor, e é, ao abrigo desta lei, que, hoje, o regime do táxi se encontra regulamentado pelo Decreto-Lei 101/2023, 31 de outubro.

Importa ainda lembrar que, aquando da publicação da lei 45/2018 10 agosto, a alusão ao táxi nela incluída só vem ser pública na alteração apresentada no suplemento adicional à publicação. Recorda-se que essa alusão ao táxi visou permitir a automática transferência dos motoristas habilitados para o exercício da profissão de táxi para o TVDE, o que dada a grande diferença dos regimes, em matéria de formação, muito mais exigente no táxi, veio a lesar este setor, pois provocou uma transferência, apenas de único sentido e permitiu dotar o TVDE de mão-de-obra qualificada e formada com custos a cargo do táxi.

Ao analisar este projeto de lei n. 434/XVI/1.ª é em estado de choque e com muita preocupação que o sector vê proposta uma alteração tendente a permitir que os veículos licenciados como táxi estejam habilitados a registo simultâneo em TVDE.

Acresce o tratamento que passa a ser dado às licenças TVDE, à formação e características e idade das viaturas.

Quer parecer, no sentido e alcance da proposta, que o objetivo é a liberalização do setor, violando-se assim, a lei de bases que prevê o regime deste serviço público, o que é inaceitável.

No que se refere à proposta que visa permitir que o táxi desenvolva simultaneamente a atividade de operador de TVDE, alguém pensou que como consequência deixará de existir limitações geográficas às licenças e sua operabilidade, com violação flagrante da lei da concorrência?

Mas mais, a proposta vai, ainda, mais longe, pois, refere expressamente que aos veículos de táxi que se encontrem afetos a atividade de TVDE se aplicam exclusivamente as regras relativas ao serviço TVDE, cessando os direitos e deveres próprios ao serviço de táxi.



Associação Nacional
dos Transportadores Rodoviários
em Automóveis Ligeiros

50 ANOS Ao serviço do Táxi

Será que quem propõe esta alteração não tem noção para pensar que está a passar uma certidão de óbito ao serviço de táxi e a violar ostensivamente a lei de bases?

Não é verdade, quando no argumentário introdutório do projeto se refere o relatório IMT, como suporte doutrinário deste projeto, porquanto, nesse relatório, nada é dito, nem poderia ser que habilite tamanha revolução legislativa.

Não nos parece correto manter e alargar a discrepância quanto às habilitações de motorista de táxi e TVDE, matéria na qual nos parece que o equilíbrio na aproximação de regimes terá de ser o caminho.

Tem de dizer-se, também, que continua a imperar a desinformação ou a mentira, para justificar estas alterações, porquanto no que toca à língua do motorista, quando este não sabe falar português para a solução encontrada, se utiliza, ao contrário, a imagem dos táxis, dizendo não haver nestes plataforma tecnológica.

Ora, isso não é verdade pois, o táxi já está dotado de uma plataforma tecnológica, ainda, antes de haver TVDE, (e que como os vários Governos anteriores e atual sabem, temos pedido insistentemente que seja adotadas a nível nacional) plataforma onde é monitorizado o destino e percurso da viagem, entre outras informações.

É aliás, esta a razão pela qual o novo regime do táxi alude a estas plataformas tecnológicas e não como se diz no projeto, que o faz para equiparar o táxi ao TVDE, embora se admita que na cabeça dos mentores do grupo de trabalho possa ter estado essa ideia.

Tem de ser dito, por último que quando o táxi utiliza plataformas tecnológicas estas respeitam rigorosamente o regime do táxi, nomeadamente ao nível do seu preçário e limitações geográficas.

No projeto verifica-se a pretensão de cada vez maior equiparação deste transporte não público ao regime do táxi, o que seria mais do que razão para integrar o táxi nestes trabalhos de preparação de



Associação Nacional
dos Transportadores Rodoviários
em Automóveis Ligeiros

50 ANOS Ao serviço do Táxi

legislação, como aliás, aconteceu, à data da preparação da lei TVDE, em que a representação deste setor foi sempre assegurada e a sua intervenção nos trabalhos permitida.

De outra forma, o sector tem de concluir que se trata de alterações que pretendem ser feitas pela calada, o que é pouco ou nada democrático!

Face ao que precede e na defesa do setor público universal e das populações que o utilizam, exortamos os Senhores Deputados a, no respeito pela Constituição da República Portuguesa e lei a votarem contra estas insidiosas propostas e a promover a constituição de um grupo de trabalho onde esteja representado o sector do táxi.

A Direcção

gp_psd@psd.parlamento.pt

gp_ps@ps.parlamento.pt

gabinete@ch.parlamento.pt

gabinete@il.parlamento.pt

bloco.esquerda@be.parlamento.pt

gppcp@pcp.parlamento.pt

livre@l.parlamento.pt

gabinete@cds.parlamento.pt

pan.correio@pan.parlamento.pt

C/C a Sua Excelência o Presidente da República

belem@presidencia.pt